

## SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS

DESPACHO DE 17 DE JANEIRO DE 2019

A Secretária de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o art. 56, do Anexo ao Decreto n.º 8.901, de 10 de novembro de 2016, resolve prorrogar em 10 dias, a contar de 18/01/2019, o prazo da Consulta Pública N.º 81/2018, publicada no Diário Oficial da União nº 249, Seção 1, página 434, de 28 de dezembro de 2018.

VANIA CRISTINA CANUTO SANTOS

## Ministério Público da União

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA-GERAL

PORTARIA Nº 42, DE 15 DE JANEIRO DE 2019

O PROCURADOR-GERAL DO TRABALHO, em exercício, no uso da competência conferida pelos incisos XXI e XXIII do art. 91 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e com base na Resolução Conjunta nº 4, de 28 de fevereiro de 2014, do Conselho Nacional do Ministério Público e do Conselho Nacional de Justiça, e CONSIDERANDO o disposto no inc. XI do art. 6º c/c o art. 7º-A da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, com as alterações promovidas pela Lei nº 12.694, de 24 de julho de 2012;

CONSIDERANDO o disposto na alínea "e" do inc. I do art. 18 da Lei Complementar nº 75/1993,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.665, de 20 de novembro de 2000, e no Decreto nº 9.493, de 5 de setembro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 116, de 6 de outubro de 2014, do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 376, de 28 de maio de 2015, e a formação de novos agentes de segurança institucional;

CONSIDERANDO os estudos técnicos realizados ao longo de um ano de operações com armas de fogo do Ministério Público do Trabalho e a integração com as forças policiais, em especial a Polícia Federal e a Polícia Rodoviária Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de integração de suporte logístico e de capacitação no território nacional;

CONSIDERANDO o recrudescimento da situação de risco em operações e a necessidade de se estabelecerem medidas administrativas de segurança tendentes a salvaguardar a incolumidade física dos membros e servidores do Ministério Público do Trabalho ameaçados em razão do exercício de suas funções; resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 965, de 20 de junho de 2017, na forma do quadro de dotação constante do Anexo.

I - O quantitativo de armamento de porte em operação deverá atender ao limite estabelecido pelo art. 7º-A da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003.

II - A Gerência de Segurança Institucional deverá estabelecer os parâmetros e o planejamento de eventuais substituições e complementação de armamento em uso, acompanhando sua execução.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

TABELA DE DOTAÇÃO ORGÂNICA  
ARMAMENTO, EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO BALÍSTICA E MUNIÇÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
1 - ARMAMENTO, MUNIÇÃO E ACESSÓRIOS DE ARMA DE FOGO

ARMAMENTO	USO	INDIVIDUAL
	EMPREGO	Porte
	TIPO	Pistola
	CALIBRES	.40 S&W* e 9x19mm
	DOTAÇÃO (a)	50%
MUNIÇÃO PARA OPERAÇÃO (tiro/arma/ano)		200
MUNIÇÃO PARA TREINAMENTO (tiro/arma/ano)		200
MUNIÇÃO PARA FORMAÇÃO (tiro/arma/ano)		800
Dispositivo óptico de pontaria (b)		-
Lanterna (a)		50 %

1.1-ARMAMENTO, MUNIÇÃO E ACESSÓRIOS DE ARMA DE FOGO-OPERAÇÕES ESPECIAIS

ARMAMENTO	USO	INDIVIDUAL
	EMPREGO	Portátil
	TIPO	Submetralhadora-SMt
	CALIBRE	9x19mm
	DOTAÇÃO (a)	20%
MUNIÇÃO PARA OPERAÇÃO (tiro/arma/ano)		400
MUNIÇÃO PARA TREINAMENTO (tiro/arma/ano)		400
MUNIÇÃO PARA FORMAÇÃO (tiro/arma/ano)		600
Dispositivo óptico de pontaria (b)		20 %
Lanterna		20 %

ARMAMENTO	USO	INDIVIDUAL
	EMPREGO	Portátil
	TIPO	Espingarda - Esp
	CALIBRE	12
	DOTAÇÃO (a)	20%
MUNIÇÃO PARA OPERAÇÃO (tiro/arma/ano)		400
MUNIÇÃO PARA TREINAMENTO (tiro/arma/ano)		400
MUNIÇÃO PARA FORMAÇÃO (tiro/arma/ano)		600
Dispositivo óptico de pontaria (b)		-
Lanterna		20%

ARMAMENTO	USO	INDIVIDUAL
	EMPREGO	Portátil
	TIPO	Fuzil - Fz
	CALIBRE	5.56X45mm (.223Rem)
	DOTAÇÃO (a)	20%
MUNIÇÃO PARA OPERAÇÃO (tiro/arma/ano)		400
MUNIÇÃO PARA TREINAMENTO (tiro/arma/ano)		500
MUNIÇÃO PARA FORMAÇÃO (tiro/arma/ano)		800
Dispositivo óptico de pontaria (b)		20 %
Lanterna		20 %

2 - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO BALÍSTICA

Uso	INDIVIDUAL
TIPO	COLETE À PROVA DE BALAS
NÍVEL DE PROTEÇÃO	III-A

DOTAÇÃO (a)	100 %	10 %
Uso	INDIVIDUAL	
TIPO	CAPACETE À PROVA DE BALAS	
NÍVEL DE PROTEÇÃO	III-A	III
DOTAÇÃO (a)	20 %	10 %

3 - EQUIPAMENTO MENOS LETAIS

Uso	INDIVIDUAL
TIPO	ESPARGIDORES DE GÁS, RESINA, ESPUMA
DOTAÇÃO	1000

Uso	INDIVIDUAL/COLETIVO
TIPO	GRANADAS DE GÁS/EFEITO MORAL
DOTAÇÃO	1000

Uso	INDIVIDUAL
TIPO	DISPOSITIVO ELETRO-ELETRÔNICO DE INCAPACITAÇÃO
DOTAÇÃO (a)	100%

(a) Percentual do efetivo de servidores do Ministério Público do Trabalho efetivamente designados para funções de segurança;

(b) Acessórios de arma de fogo - percentual do efetivo.

\* Calibre em procedimento de transição e descontinuidade.

LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART

MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR  
CORREGEDORIA-GERAL

PORTARIA Nº 1, DE 14 DE JANEIRO DE 2019

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 137, c/c o artigo 139, inciso I, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993; no artigo 4º, inciso III, da Resolução nº 90, de 30 de novembro de 2016, do Conselho Superior do Ministério Público Militar; na Resolução nº 149, de 26 de julho de 2016, do Conselho Nacional do Ministério Público; e em conformidade com o Plano de Correções Ordinárias - 2019, resolve:

I - Determinar a promoção de Correição Ordinária na Procuradoria da Justiça Militar em Curitiba/PR, no período de 25 a 28 de fevereiro de 2019;

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIOVANNI RATTACASO

## Tribunal de Contas da União

PORTARIA Nº 44, DE 16 DE JANEIRO DE 2019

Atualiza o valor máximo da multa a que se refere o art. 58 da Lei 8.443, de 16 de julho de 1992.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o disposto no § 2º do art. 58 da Lei 8.443, de 16 de julho de 1992;

considerando que a variação do IPCA durante o ano de 2018 foi de 3,75%; e considerando as informações contidas no processo TC 000.352/2019-5, resolve:

Art. 1º É fixado em R\$ 62.237,56 (sessenta e dois mil, duzentos e trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos), para o exercício de 2019, o valor máximo da multa a que se refere o art. 58, caput, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992.

Art. 2º Fica revogada a Portaria-TCU nº 7, de 11 de janeiro de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ M UCIO MONTEIRO

## Poder Judiciário

## SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 5, DE 17 DE JANEIRO DE 2019

O PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso da atribuição conferida pelo art. 21, XXXI, do Regimento Interno e considerando a determinação contida no art. 11 da Resolução n. 13, de 21 de março de 2006, e no art. 6º da Resolução n. 14, de 21 de março de 2006, ambas do Conselho Nacional de Justiça, e ainda o disposto no § 6º do art. 39 da Constituição Federal, resolve:

Art. 1º Tornar públicos os valores do subsídio de ministro e da remuneração dos servidores do Tribunal, conforme os Anexos I a V.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Min. JOÃO OTÁVIO DE NORONHA

ANEXO I

Cargo	Valor (R\$)
Ministro do Superior Tribunal de Justiça	37.328,65

ANEXO II

Cargo em Comissão	Retribuição Integral (R\$)	Opção pelo Cargo Efetivo (R\$)
CJ-4	14.607,74	9.495,03
CJ-3	12.940,02	8.411,01
CJ-2	11.382,88	7.398,87
CJ-1	9.216,74	5.990,88
Função Comissionada	Valor da Função de Confiança (R\$)	
FC-6	3.072,36	
FC-5	2.232,38	
FC-4	1.939,89	
FC-3	1.379,07	
FC-2	1.185,05	
FC-1	1.019,17	

